



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de contratação de serviço confecção e instalação de material de identificação visual, em face da necessidade desta Administração em orientar o público quanto as repartições e bens públicos, assim como, garantir uma comunicação eficiente nas diversas ações desenvolvidas pelo município, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

Considerando que a contratação de serviço confecção e instalação de material de identificação visual está sendo realizado de forma centralizada para toda a administração, a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** pode ser feita de maneira única pelo órgão responsável pela aquisição.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de material de identificação visual é uma necessidade fundamental para garantir a transparência e a comunicação eficiente com a população.

No Município de Boa Esperança observa-se muitas repartições sem a devida identificação, assim como, veículos oficiais não identificados.

Um dos princípios da administração pública é garantir a publicidade de seus atos, e a identificação visual é um dos meios usados para garantir a publicidade de seus atos.

É importante que o município identifique as repartições públicas, a fim de facilitar o acesso do público a estes ambientes. A identificação visual também possibilita fiscalização dos munícipes quanto ao uso de veículos oficiais. Também contribui nas diversas ações desenvolvidas pelo município, garantindo uma comunicação eficiente com o público, como por exemplo na divulgação de mutirões



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

de vacina, exames em geral, etc.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada nesse serviço garante a qualidade na produção e veiculação de informações, garantindo uma comunicação eficiente e objetiva. O alinhamento estratégico nesse sentido visa atender aos objetivos estratégicos do município, fortalecendo a governança e a participação da sociedade nas decisões públicas.

Portanto, a contratação de uma empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de material de identificação visual é uma medida necessária e benéfica para o interesse público e para a promoção da transparência e da cidadania.

A identificação visual é um tipo de comunicação necessária no serviço público, pois se o cidadão não consegue localizar determinada repartição ele não terá acesso ao serviço prestado, o que representa um prejuízo a toda população do Município. Como é de conhecimento de todos, as pessoas são visuais e sempre buscam a informação por meio da identificação do local, o que facilita o acesso da população às repartições públicas.

Em resumo, a identificação visual é uma poderosa estratégia para alcançar um grande número de pessoas através de uma informação clara e acessível. Diante do exposto, justifica-se que a Administração Municipal possui uma grande necessidade na contratação de serviço de confecção e instalação de material de identificação visual, visando assim, garantir o acesso efetivo da população às repartições públicas, assim como, garantir efetivamente o princípio da publicidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano Anual de Contratações é uma ferramenta essencial para a gestão das compras públicas, consistente em um documento detalhado que lista todas as aquisições que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compra, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Com as inovações trazidas pela nova lei de licitações 14.133/21, o Plano Anual de Contratações ganhou ainda mais relevância, conforme se extrai dos arts. 12 e 18:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - à descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Entretanto, em que pese a Lei nº 14.133/2021 estabelecer o Plano Anual de Contratações como instrumento de suma importância na construção de uma gestão de excelência, não se trata de requisito obrigatório.

Nessa toada, considerando que a estrutura administrativa do Município de Boa Esperança divide-se em quinze secretarias, cada uma composta por diversos setores e divisões, optou-se para o exercício de 2025 em identificar, com um maior nível de precisão, contratações setoriais específicas, assim como contratações que poderão ser unificadas para atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais em curto, médio e longo prazo, seja de contratações por escopo, emergenciais ou de caráter continuado.

Desta forma, com base no histórico de contratações do presente ano e através da previsão de consumo e do prognóstico da sua utilização provável e necessária, será elaborado a partir do ano de 2025 com vigência para o exercício de 2026 um Plano Anual de Contratações com maior nível de exatidão e detalhamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

4.2 A contratação de uma empresa para serviço de confecção e instalação de serviço de identificação visual requer uma série de requisitos e especificações para que a prestação do serviço seja eficaz e eficiente.

4.3 Abaixo, listamos alguns pontos importantes que devem constar na solução proposta:

- Escopo do serviço: é fundamental que a empresa contratada apresente de forma clara e detalhada o escopo do serviço a ser prestado.

- Profissionalismo e ética: a empresa contratada deve possuir profissionais qualificados e éticos para realizar a produção e veiculação dos conteúdos, respeitando os princípios da comunicação e divulgação institucional e os interesses do Município de Boa Esperança.

- Cumprimento de prazos: a pontualidade na entrega dos materiais a serem divulgados é essencial para garantir a eficácia da divulgação. A empresa deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos no contrato.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

- Qualidade dos materiais: a qualidade dos materiais entregues deve ser de boa visualização, com cores nítidas e fieis aos modelos apresentados pelo Município, não devendo os modelos sofrerem qualquer alteração.
- Segurança da informação: a empresa contratada deve garantir a segurança e sigilo das informações.

Com a observância desses requisitos e boas práticas de mercado, a contratação de uma empresa para confecção e instalação de materiais de identificação visual no Município de Boa Esperança será eficiente e eficaz, proporcionando uma comunicação e acessibilidade a população local.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para realizar a estimativa de quantidades a serem contratadas para contratação de confecção e instalação de material de identificação visual, é necessário considerar alguns pontos importantes.

Primeiramente, é fundamental analisar o quantitativo de veículos oficiais que o município possui e a estimativa de locações e aquisições.

Verificar a previsão de realização de eventos esportivos, festivos, culturais, campanhas de saúde, ações de educação e de desenvolvimento social.

E por fim, analisar as repartições públicas que encontram-se sem identificação visual.

É essencial também avaliar a possível interdependência com outras contratações, buscando consolidar a contratação de confecção e instalação de material de identificação visual em um mesmo fornecedor para obter economia de escala. Dessa forma, é possível negociar melhores condições comerciais e garantir um maior retorno sobre o investimento realizado na referida contratação.

Por fim, é importante realizar um acompanhamento constante na execução da contratação, avaliando os resultados alcançados e realizando ajustes conforme necessário para melhorar acesso ao público aos serviços públicos.

Os serviços a serem contratados obedecerão aos quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	ADESIVO COM RECORTE: Adesivo com recorte, com brasão do município, para veículos oficiais medindo 26 X 34 cm, em vinil leitoso (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	100
02	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS: Adesivo de identificação para portas, com brasão do município, medindo 12 X 30 em vinil leitoso (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	100
3	BANNER PARA BACKDROP 3M X 2M: Banner para backdrop em lona vinílica fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3mx2m, resolução 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	10



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

4	BANNER PARA BACKDROP 5M X 3M: Banner para backdrop em lona vinílica fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 5mx3m, resolução 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	10
5	BANNER 0,90 X 1,20 METROS: Banner medindo 0,90 cm x 1,20 mt, 440 g, lona colorida, impressão digital, suporte em bastão de madeira com ponteira de borracha e cordão em nylon (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	20
6	BANNER 0,60 CM X 1,00 METROS: Banner medindo 0,60 cm x 1,00 mt, 440 g, lona colorida, impressão digital, suporte em bastão de madeira com ponteira de borracha e cordão em nylon (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	20
7	FAIXA MEDINDO 1,3 METROS: Faixa medindo 1 x 3 metros em lona colorida, impressão digital, em bastão de madeira com ponteira de borracha (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	10
8	FAIXA MEDINDO 1,6 METROS: Faixa medindo 1 x 6 metros em lona colorida, impressão digital, em bastão de madeira com ponteira de borracha (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	UND	10
9	PLACA EM LONA: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressao digital medindo 3,00x1,00 metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	UND	5
10	PLACA EM LONA: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressao digital medindo 6,00x1,20 metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	UND	4
11	LONA COM ILHOS: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressao digital medindo 3,00x1,00 metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	UND	4
12	LONA COM ILHOS: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressao digital medindo 6,00x1,00 metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	UND	1

Além disso, é importante considerar a eventual contratação não possui relação com demais contratações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

Para a referida contratação, foi buscado orçamento junto a três potenciais fornecedores e calculado a média, para chegar ao valor estimado da contratação.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ADESIVO COM RECORTE: Adesivo com recorte, com brasão do município, para veículos oficiais medindo 26 X 34 cm, em vinil leitoso (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	100	UND	3,78	378,00
02	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS: Adesivo de identificação para portas, com brasão do município, medindo 12 X 30 em vinil leitoso (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	100	UND	3,74	373,67
3	BANNER PARA BACKDROP 3M X 2M: Banner para backdrop em lona vinílica fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3mx2m, resolução 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	10	UND	625,00	6.250,00
4	BANNER PARA BACKDROP 5M X 3M: Banner para backdrop em lona vinílica fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 5mx3m, resolução 1440 dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	10	UND	1.583,33	15.833,33
5	BANNER 0,90 X 1,20 METROS: Banner medindo 0,90 cm x 1,20 mt, 440 g, lona colorida, impressão digital, suporte em bastão de madeira com ponteira de borracha e cordão em nylon (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	20	UND	114,33	2.286,67



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

6	BANNER 0,60 CM X 1,00 METROS: Banner medindo 0,60 cm x 1,00 mt, 440 g, lona colorida, impressão digital, suporte em bastão de madeira com ponteira de borracha e cordão em nylon (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	20	UND	65,00	1.300,00
7	FAIXA MEDINDO 1,3 METROS: Faixa medindo 1 x 3 metros em lona colorida, impressão digital, em bastão de madeira com ponteira de borracha (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	10	UND	400,00	4.000,00
8	FAIXA MEDINDO 1,6 METROS: Faixa medindo 1 x 6 metros em lona colorida, impressão digital, em bastão de madeira com ponteira de borracha (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria/órgão solicitante).	10	UND	618,33	6.183,33
9	PLACA EM LONA: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressão digital medindo 3,00x1,00 metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	5	UND	1.096,67	5.483,33
10	PLACA EM LONA: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressão digital medindo 6,00x1,20metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	4	UND	2.573,33	10.293,33
11	LONA COM ILHOS: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressão digital medindo 3,00x1,00 metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	4	UND	1.016,67	4.066,67
12	LONA COM ILHOS: Placa confeccionada com estrutura de metalon 20x20, lona impressa 440g, em impressão digital medindo 6,00x1,00 metro (conforme modelo disponibilizado pela Secretaria / órgão solicitante).	1	UND	2.550,00	2.550,00
TOTAL					R\$ 58.998,33

Desta forma, o preço da contratação está estimado em **R\$ 58.998,33 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).**

Importante destacar que o orçamento utilizado para chegar ao valor estimado da contratação entra-se em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado representa um pilar fundamental para qualquer tomada de decisão. Esta análise minuciosa das alternativas disponíveis não só oferece uma visão abrangente das soluções existentes, mas também fornece insights valiosos para embasar escolhas assertivas. No contexto da contratação de serviços ou aquisições de uma forma geral, essa prática se torna ainda mais crucial.

Dentre as soluções presentes no mercado que poderiam ser consideradas para atender à demanda de confecção e instalação de material de identificação visual, a alternativa mais vantajosa seria realizar uma licitação para contratar uma empresa identificação visual. Isso garantiria a transparência no processo de seleção e a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades da prefeitura.

Outra possível solução seria o Município confeccionar os materiais para fins de identificação visual, porém essa solução demandaria um investimento alto em equipamentos, infraestrutura e qualificação profissional que atualmente o Município não dispõe.

Em relação às vantagens com a contratação de uma empresa especializada, podemos destacar que garantirá um serviço profissional e de qualidade, por um valor acessível.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a avaliação das opções disponíveis, a solução mais vantajosa para atender à finalidade da contratação de serviço de confecção e instalação de material de identificação visual foi identificada.

A solução escolhida oferece um equilíbrio entre qualidade e custo-benefício, atendendo não apenas às necessidades atuais, mas também prevendo possíveis manutenções futuras. Sua capacidade de adaptação a mudanças e sua eficiência a longo prazo foram pontos determinantes para sua escolha.

Esta opção não só é vantajosa no momento da contratação, mas também é econômica em termos de despesas operacionais futuras. Com base em uma análise detalhada, esta solução se destaca como a mais indicada para atender tanto às demandas presentes quanto às futuras, garantindo eficiência, confiabilidade e custo adequado, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Portanto, a solução escolhida foi a mais viável e promissora para atender aos objetivos propostos para a contratação da empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual.

A contratação de empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual é a solução esperada com a presente contratação, garantindo mais publicidade dos atos da administração pública municipal e acessibilidade do público as repartições públicas.

Embora existam alternativas de garantir a publicidade e acessibilidade as repartições públicas, a contratação empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual se destaca por se tratar de um meio popular, acessível a toda comunidade.

O serviço demandado possui contratações similares (exceto em algumas especificações) feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

Em razão da baixa complexidade do serviço demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

A aquisição do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em serviço comum e verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestação do serviço a ser contratado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Diante desses fatores, a escolha pela contratação de empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual, garantirá eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

O parcelamento da solução para atender a demanda do objeto: serviço de confecção e instalação de material de identificação visual, deverá ser considerando levando em conta os princípios estabelecidos na Lei 14.133/21, em específico o princípio do parcelamento, que pode ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em questão, a viabilidade do parcelamento deve ser analisada levando em consideração a divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e a ampliação da competição. Além disso, é importante verificar se a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos seriam mais vantajosas na aquisição do serviço pelo mesmo fornecedor.

No entanto, é importante ressaltar que o parcelamento não deve ser adotado se houver risco ao conjunto do objeto pretendido, se o processo de padronização levar a fornecedor exclusivo, ou se a escolha de marca se tornar um empecilho aos princípios de ampliação da competição e economicidade.

Portanto, a decisão de parcelar ou não a solução para atender a demanda deve ser baseada em análises técnicas e econômicas criteriosas.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

Por se tratar da contratação de empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual, onde é importante que se tenha padronização dos itens a serem contratados, entende-se que não deve-se adotar o parcelamento do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual, traz inúmeros benefícios em termos de publicidade e acessibilidade da população do Município de Boa Esperança as repartições públicas.

Em termos econômicos, a identificação visual, possui um ótimo custo-benefício por sua abrangência e alcance.

Ademais, podemos listar como resultados desta contratação:

- a) Identificação visual das repartições públicas.
- b) Divulgação de campanhas e ações promovidas pelo Município, garantindo o acesso da população aos serviços oferecidos.
- c) Divulgação de eventos festivos, esportivos, culturais e de incentivo ao comércio local.
- d) Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas do Município de Boa Esperança.

Dessa forma, a contratação da empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual, trará benefícios quanto a publicidade e acessibilidade de informações pelo Poder Público, tendo em vista seu alcance, confiabilidade e credibilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes de firmar o contrato para a contratação de empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual, é importante realizar algumas providências prévias para garantir uma boa execução e gestão do contrato. Para isso, devem ser definidos os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, garantindo que haja profissionais capacitados e responsáveis pelo acompanhamento da prestação do serviço.

Além disso, é fundamental capacitar os fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, oferecendo treinamentos e cursos que possam fornecer o conhecimento necessário para uma melhor fiscalização e gestão do contrato.

A definição de planos de trabalho é essencial para garantir uma execução contratual eficiente. Os planos devem contemplar cronogramas, metas e indicadores de desempenho, para que seja possível avaliar o cumprimento do contrato de forma adequada.

Por fim, o acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no serviço a ser contratado é crucial para garantir a qualidade do serviço prestado. Este acompanhamento deve ser constante e detalhado, garantindo que as atividades sejam realizadas conforme o previsto e dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas ABNT 8460.

Com todas essas providências prévias devidamente tomadas, é possível garantir uma boa execução do contrato para serviço confecção e instalação de material de identificação visual, assegurando a qualidade e segurança do serviço prestado.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

O Município deverá ainda:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas;
- e) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste Termo de Referência;
- f) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Para contratação de empresa para serviço confecção e instalação de material de identificação visual, não foram observadas a necessidade de contratações de serviços correlatos.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme DECRETO Nº 12.343/2024 o valor acima fora atualizado para R\$ 62.725,59.

Importante registrar ainda que, o artigo 75 trouxe uma inovação para as contratações por Dispensa de Licitação, sem que haja caracterização de fracionamento de despesa, vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

Com muita propriedade o mestre administrativista Joel de Menezes Niebuhr (Licitação pública e



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

contrato administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022. Página 258) afirma:

Então, para aplicar os incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, as unidades gestoras devem somar os valores a serem despendidos com contratos que tenham objetos da mesma natureza, que são aqueles que têm identidade entre si e servem às mesmas finalidades, para todo o exercício financeiro, o que abrange o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. A dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75.

Pontua-se que, na Lei n. 8.666/1993, conforme vem sendo aplicado há anos, os parâmetros são bastante parecidos, ainda que os incisos I e II do seu artigo 24 se refiram a termos diferentes dos empregados nos incisos I e II e §1º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021. Há, no entanto, uma diferença relevante, que vale a pena ser mencionada.

O inciso I do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993 prescreve que os valores das obras e serviços de engenharia da mesma natureza e executados no "mesmo local" devem ser somados.

Ou seja, na sistemática da Lei n. 8.666/1993, os valores concernentes a obras e serviços de engenharia da mesma natureza, porém executados em locais diversos, não precisam ser somados. O §1º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 não reproduziu a expressão "mesmo local", que deixou de ser um fator a ser levado em consideração para avaliar se há ou não parcelamento indevido.

A corroborar o entendimento supra, transcrevemos trecho da obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, coordenado por Cristiana Fortini, Rafael Sérgio Lima de Oliveira e Tatiana Camarão (Belo Horizonte: Fórum, 2022, páginas 10-105).

O §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trouxe o teor da pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União para o corpo da Lei. Segundo a regra estabelecida, a Administração não pode, para se enquadrar no limite legal, fracionar uma contratação maior, que deveria levar à licitação, em duas ou mais contratações diretas.

Por exemplo, se a Administração precisa fazer uma contratação de R\$90.000,00 para aquisição de produtos de informática, é uma prática ilegal o fracionamento dessa compra em duas dispensas de licitação de R\$45.000,00 cada, com o objetivo de afastar a necessidade de utilização do procedimento licitatório.

Para realizar este cálculo devemos tomar todas as contratações realizadas ao longo do exercício financeiro (janeiro a dezembro) que estejam categorizadas como mesmo ramo de atividade.

Na teoria, a questão é bastante simples: basta somar as contratações de mesma natureza que serão feitas ao longo do ano para se considerar se a Administração estará autorizada, ou não, a fazer dispensa de licitação de pequeno valor. Caso o valor anual despendido com determinada natureza de objeto seja superior aos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75, será considerado fracionamento a realização de dispensa de licitação.

Na prática, o tema é mais complexo do que isso. Há inúmeras situações limítrofes, em que é bastante subjetiva a análise se o objeto está, ou não, na mesma natureza.

Neste sentido, o valor disponível para a dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75, inc. II e § 2º da Lei 14.133/21 é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GOVERNO

um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto.

Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados.

Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados. Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível, tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

- a) Nome: Wagner dos Santos Vita
- b) Cargo: Gerente Especial de Comunicação Social
- c) E-mail: comunicacao@boaesperanca.es.gov.br
- d) Matrícula: 228505

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

- a) Nome: Cristina Rodrigues da Silva
- b) Cargo: Secretária Municipal de Comunicação e Governo
- c) E-mail: cristina763@outlook.com
- d) Matrícula: 228593

Boa Esperança/ES, 10 de junho de 2025.

CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Comunicação e Governo
Decreto nº 9.937 de 23 de abril de 2025